

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.
(Processo Administrativo nº 64576.006097/2023-27)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo OPME (órteses, próteses e materiais especiais) para as Clínicas de Urologia e Ginecologia, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília - HMAB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Benefício
1	409938	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 14 G X 10 CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, GAVETA DE AMOSTRA DE 17 MM, DISPARO AUTOMÁTICO, CONECTOR COM SISTEMA DE ENCAIXE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL (PISTOLA) MAGNUM BARD E/OU HISTO.	UNIDADE	200	R\$ 136,90	R\$ 27.380,00	Exclusivo ME/EPP
2	409940	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 14 G X 16 CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA DE AMOSTRA DE 17 MM, DISPARO AUTOMÁTICO. CONECTOR COM SISTEMA DE ENCAIXE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL (PISTOLA) MAGNUM BARD E/OU HISTO.	UNIDADE	50	R\$ 54,74	R\$ 2.737,00	Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

3	404600	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 16 CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA DE AMOSTRA DE 17 MM, P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ TUMORES MAMÁRIOS, CONECTOR: SISTEMA ENCAIXE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL (PISTOLA) MAGNUM BARD E/OU HISTO.	UNIDADE	50	R\$ 104,66	R\$ 5.233,00	Exclusivo ME/EPP
4	40462	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 18G X 10CM, PONTA PIRAMIDAL ECOGÊNICA, COMPONENTES: DUPLO AVANÇO DE 10 OU 20MM, SEMIAUTOMÁTICO, CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E SUPORTE PARA EXTEREOTÁXIA, ESTÉRIL USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	Exclusivo ME/EPP
5	388014	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18G X 25 CM, ESTÉRIL, PARA DISPARO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL (PISTOLA) HISTO.	UNIDADE	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	Exclusivo ME/EPP
6	428598	MARCADOR TECIDUAL IMPLANTÁVEL, APLICAÇÃO P/ BIÓPSIA DE MAMA, COMPOSIÇÃO: AGULHA INTRODUTORA 17G, CERCA DE 10CM, EM TITÂNIO C/ POLÍMERO DE PVA, TIPO LAÇO, MANOPLA C/ BOTÕES FRONTAL E TRASEIRO, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	110	R\$ 613,17	R\$ 67.448,70	Exclusivo ME/EPP
7	402715	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO ALÇA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	70	R\$ 650,00	R\$ 45.500,00	Exclusivo ME/EPP
8	402715	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 02 HASTE, TIPO ALÇA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	70	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00	Exclusivo ME/EPP
9	384543	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO BOLA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	70	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00	Exclusivo ME/EPP
10	384543	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 02 HASTE, TIPO BOLA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	70	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00	Exclusivo ME/EPP
11	362924	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO FACA RETA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	55	R\$ 675,00	R\$ 37.125,00	Exclusivo ME/EPP
12	362924	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 02 HASTE, TIPO FACA RETA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	55	R\$ 675,00	R\$ 37.125,00	Exclusivo ME/EPP
13	362924	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MONOPOLAR COM 01 HASTE, TIPO FACA ANGULADA PARA O USO COM CAMISA DE 24/26FR.	UNIDADE	70	R\$ 775,00	R\$ 54.250,00	Exclusivo ME/EPP
14	302509	ELETRODOS PARA RESSECÇÃO BIPOLAR, POR PLASMA (TIPO GOCUMELO), COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO SALINA PARA USO COM CAMISA DE 24/26FR. (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	100	R\$ 948,00	R\$ 94.800,00	Ampla Concorrência

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

15	386356	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P,IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C, TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CLAMP CENTRAL, CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR ESCALONADO P, SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. IOO161026AU (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	280	R\$ 256,18	R\$ 71.730,40	Exclusivo ME/EPP
16	355485	EVACUADOR DE ELLIK, MATERIAL COLETADOR: COMPLETO, BULBO DE PLÁSTICO, MATERIAL PERA SUCÇÃO: PÊRA DE BORRACHA, MATERIAL CONECTOR: CONECTOR METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADAPTADOR PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA. IOO161024AU	UNIDADE	120	R\$ 354,88	R\$ 42.585,60	Exclusivo ME/EPP
17	425817	FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA SINTÉTICO, COMPONENTES: FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM, APLICAÇÃO: 3/8 CÍRCULO, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: 28 CM, COR: VIOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, COMPRIMENTO AGULHA: 1,8 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	288	R\$ 152,83	R\$ 44.015,04	Exclusivo ME/EPP
18	416938	IMPLANTE PENIANO MALEÁVEL, COM CILINDROS COMPOSTOS DE ELASTÔMERO DE SILICONE, COM CAMADA HIDROFÍLICA DE POLYVINILPIROLIDONA – PVP QUE PERMITA ADERÊNCIA DE ANTIBIÓTICOS DIVERSOS EVITANDO A ADERÊNCIA DE BACTÉRIAS. O EIXO MOLDADO DE ELASTÔMERO DE SILICONE DEVE INCORPORAR UM FEIXE ESPIRAL DE FIO DE PRATA E UM NÚCLEO DE FIO DE PRATA NA SEÇÃO CENTRAL MALEÁVEL, E UMA SEÇÃO PROXIMAL QUE POSSA SER CORTADA. A EXTREMIDADE DISTAL DEVE SER MOLDADA PARA DAR UM ASPECTO ANATÔMICO SOB A GLANDE. O ESPIRAL DE FIO DE PRATA DA SEÇÃO CENTRAL DEVERÁ SER MALEÁVEL PARA PERMITIR QUE A PRÓTESE SEJA MOVIMENTADA PARA POSIÇÃO DE EREÇÃO, PARA A RELAÇÃO SEXUAL E DEPOIS MOVIMENTADA PARA BAIXO PARA FICAR OCULTA SOB A ROUPA. O IMPLANTE DEVE TER CONEXÕES PARA O AJUSTE DE COMPRIMENTO E OS EXTENSORES DEVEM SER ATRAUMÁTICOS E DE FÁCIL ACOPLAGEM E QUE NÃO NECESSITE DE NENHUM INSTRUMENTAL PARA SUA COLOCAÇÃO. (PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL).	UNIDADE	8	R\$ 2.722,50	R\$ 21.780,00	Exclusivo ME/EPP
19	464172	KIT UROLOGIA / LITOTOMIA DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMS, GARANTINDO MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE, POSSUI UM CAMPO DE UROLOGIA / LITOTOMIA COM BOLSA COLETORA DE FLUÍDOS. CAMPO SIMPLES IMPERMEÁVEL. 01 CAMPO DE MESA 100 % POLIPROPILENO LAMINADO COM REFORÇO ABSORVENTE; 01 FRONHA DE MAYO; 02 PERNEIRAS; 01 CAMPO ENVELOPE.	UNIDADE	100	R\$ 64,96	R\$ 6.496,00	Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

20	356901	MALHA EM POLIPROPILENO, TRAMADA, COM BORDAS SELADAS, COM ELASTICIDADE MENOR QUE 8%, DE INCISÃO ÚNICA, AJUSTÁVEL, BORDAS LISAS E SOLDADAS PARA NÃO HAVER PERDA DE MATERIAL DA MALHA, ÂNCORA ESTÁTICA EM UMA DAS PONTAS E UMA ÂNCORA MÓVEL NA OUTRA PARA AJUSTE DA MALHA CONECTADO A ELA POR UMA SUTURA TAMANHO 1 DE POLIPROPILENO, SEM CAPAS, COM GROSSURA DE 0,3MM E COMPRIMENTO DE 7,75CM, COM DUAS AGULHAS HELICOIDAIAS QUE EM SUA PARTE METÁLICA MEDE 8,3 CM, CURVATURA COM RAIO DE 180° E EXTREMIDADE COM 1,245 CM PARA CONEXÃO À ÂNCORA, LARGURA DE 11CM, ESPESSURA DE 0,3MM, POROS DE 330µm (550 X 170 µm), PARA O TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO. (SLING TRANSOBTURATÓRIO DE INCISÃO ÚNICA)	UNIDADE	50	R\$ 1.380,73	R\$ 69.036,50	Exclusivo ME/EPP
21	356809	MALHA EM POLIPROPILENO, TRAMADA, COM BORDAS SELADAS, COM ELASTICIDADE MENOR QUE 8%, PARA PROCEDIMENTO TRANSOBTURATÓRIO, KIT COM DUAS AGULHAS HELICOIDAIAS E UMA AGULHA RETA. COMPRIMENTO DE 60CM, LARGURA DE 11CM, ESPESSURA DE 0,3MM, POROS DE 330µm (550 X 170 µm), PARA O TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO. (SLING TRANSOBTURATÓRIO)	UNIDADE	10	R\$ 1.365,14	R\$ 13.651,40	Exclusivo ME/EPP
22	356809	MALHA EM POLIPROPILENO, TRAMADA, COM BORDAS SELADAS, COM ELASTICIDADE MENOR QUE 8%, PARA PROCEDIMENTO RETROPUBICO, KIT COM DUAS AGULHAS RETAS QUE PODEM SER UTILIZADAS TANTO NA TÉCNICA DE CIMA PARA BAIXO COMO DEBAIXO PARA CIMA. COMPRIMENTO DE 60CM, LARGURA DE 11CM, ESPESSURA DE 0,3MM, POROS DE 330µm (550 X 170 µm), PARA O TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO. (SLING SUPRA - PÚBICO)	UNIDADE	10	R\$ 1.365,14	R\$ 13.651,40	Exclusivo ME/EPP
23	285044	MANIPULADOR UTERINO, TIPO:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,RETRATOR-ELEVADOR,TUBO EM ABS,, TIPO SISTEMA:CANAL INTERNO P/CONTRASTE 48CM X 0,5 MM,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÚPULA VAGINAL REGULÁVEL E CONEXÕES LUER LOCK,, COMPONENTES:BALÃO PILOTO INSUFLADOR EM PVC NA PONTA, OUTROS COMPONENTES:CAPACIDADE MÁXIMA 10CM³ MINIMA 0,7CM³, MODELO:TIPO CONE, 14,7 CM³ DE VOLUME P/ELEVAÇÃO DO COLO	UNIDADE	237	R\$ 1.335,82	R\$ 316.589,34	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
24	363456	MORCELADOR UTERINO DESCARTÁVEL (EQUIPAMENTO FUNCIONA REDUZINDO A PEÇA CIRÚRGICA EM PEQUENOS PEDAÇOS, DE DIÂMETRO SUFICIENTE PARA SEREM EXTRAÍDOS ATRAVÉS DO TROCATER, QUE PODE SER DE 10 ATÉ 20MM). UTILIZADO EM MIOECTOMIAS E HISTERECTOMIAS. EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO GERADOR PARA USO EM CONJUNTO COM MATERIAL DESCARTÁVEL SOLICITADO.	UNIDADE	15	R\$ 4.184,99	R\$ 62.774,85	Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

25	472221	PINÇA PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 5MM E COMPRIMENTO DE 37CM, EQUIPADA COM MANIPULADOR PARA GIRAR A HASTE ATÉ 350 GRAUS E BOTÃO DE ATIVAÇÃO MANUAL, PODENDO SER ATIVADA TAMBÉM POR PEDAL, QUANDO DISPONÍVEL. MANDÍBULAS COM TEXTURIZAÇÃO, PONTA ROMBA, COM COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3MM, COMPRIMENTO DE CORTE 18,5MM E ABERTURA DA MANDÍBULA DE 12,7MM UNILATERAL. PRODUTO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	47	R\$ 2.759,98	R\$ 129.719,06	Ampla Concorrência Cota Principal de 94%
26	472219	PINÇA PARA DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS E VASOS DE ATÉ 5 MM. (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	100	R\$ 2.304,74	R\$ 230.474,00	Ampla Concorrência
27	446416	TROCARTE COM LÂMINA PARA CONFECÇÃO DE PORTAL PARA INSTRUMENTAL LAPAROSCÓPICO DE 11 MM DE DIÂMETRO, 100MM DE COMPRIMENTO, COM VÁLVULA LUER LOCK, DESENHO INTUITIVO, CÂNULA TRANSPARENTE COM ANÉIS DE FIXAÇÃO INTEGRADOS E TORNEIRA LATERAL DE DUAS VIAS.	UNIDADE	300	R\$ 214,16	R\$ 64.248,00	Exclusivo ME/EPP
Valor dos itens 01 a 27: R\$ 1.640.000,29							
GRUPO 1 (itens 28 a 35)							
28	396874	BAINHA PARA DILATAÇÃO URETERAL 10,7 FR, FLEXOR NÚCLEO EM AÇO-INOX 304 TIPO MOLA RESISTENTE NÃO AMASSA E NÃO DEFORMA, REVESTIDO DE NYLON E DILATADOR DE POLIURETANO RADIOPACO, COMPRIMENTO 13 A 55 CM, DIÂMETRO (9,5- 10,7- 12).	UNIDADE	190	R\$ 1.234,51	R\$ 234.556,90	Ampla Concorrência
29	428887	CATETER EXTRATOR DE CALCULO RENAL NITINOL - PINÇA EM NITINOL PROJETADA PARA CAPTURAR CÁLCULOS DE FORMA FRONTAL, COM SEGURANÇA E LIBERÁ-LOS DE FORMA CONTROLADA. A CESTA EM NITINOL; EM FORMA DE CÍRCULO SEM PONTA, CESTA EM FORMA DE HÉLICE, REDE EM FORMA DE PENEIRA (GUARDA-CHUVA), FORMA DE CÁLICE. DIÂMETRO DA CESTA 0,8 CM, 5 FIOS. BAINHA DO EXTRATOR DE XX (1.7; 2.2) FR E COMPRIMENTO DE XX (90; 115) CM. ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO.	UNIDADE	200	R\$ 1.700,00	R\$ 340.000,00	Ampla Concorrência
30	428908	CATETER EXTRATOR DE CALCULO TIPO DORMIA - PINÇA EM NITINOL COM PONTA, MEMÓRIA INERENTE, CORPO DA Sonda (CÂNULA/CAMISA): O CORPO FLEXÍVEL PERMITE DOBRAR CONTÍNUA E COMPLETAMENTE DURANTE A MANIPULAÇÃO DO CÁLCULO. O DIÂMETRO DO CORPO DA Sonda CERCA DE 3,2 FR, COMPRIMENTO 115CM. COMPOSIÇÃO: POLIIMIDA; CESTA: O DIÂMETRO DA CESTA VARIA DE 0,7 A 2 CM COM 03 FIOS.	UNIDADE	200	R\$ 1.700,00	R\$ 340.000,00	Ampla Concorrência

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

31	428889	CATETER EXTRATOR DE CALCULO TIPO DORMIA - PINÇA EM NITINOL, FORMA DA CESTA: CÍRCULO SEM PONTA, CESTA EM FORMA DE HÉLICE, FORMA DE REDE, FORMA DE PENEIRA (GUARDA-CHUVA), CORPO DA Sonda (CÂNULA/CAMISA): O CORPO FLEXÍVEL PERMITE DOBRAR CONTÍNUA E COMPLETAMENTE DURANTE A MANIPULAÇÃO DO CÁLCULO. APREENSÃO FRONTAL DO CÁLCULO, DIÂMETRO DA Sonda 1,7FR E 2,2FR, 04 FIOS O CUMPRIMENTO DO CORPO DA Sonda VARIA DE 38 A 145 CM E 1.5 A 12 FR DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA.	UNIDADE	200	R\$ 1.255,00	R\$ 251.000,00	Ampla Concorrência
32	281444	CATETER URETERAL DUPLO J POLIURETANO RADIOPACO, COM DIÂMETRO ENTRE 4,7 A 6,7 FR COMPRIMENTO DE 22 A 32CM, COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.35"/145CM EM NITINOL OLCOLT. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	350	R\$ 1.280,00	R\$ 448.000,00	Ampla Concorrência
33	351924	CATETER URETERAL DUPLO J, RADIOPACO, EM SILICONE DE LONGA PERMANENCIA, COM DIÂMETRO VARIANDO 6 FR A 8.5 FR E COMPRIMENTO VARIANDO DE 20 A 30 CM, COM FIO GUIA EM AÇO INOX, HIDROFÍLICO, COM COBERTURA SLIPCOAT;	UNIDADE	105	R\$ 1.444,50	R\$ 151.672,50	Ampla Concorrência
34	438161	FIBRAS ÓTICAS ENERGIZADAS COM A EXTREMIDADE DISTAL POLIDA E A PROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTENCIA MAXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTAVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUENCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES (273) MICRÔMETROS. ESTERILIZADO DE USO ÚNICO. (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	270	R\$ 2.800,00	R\$ 756.000,00	Ampla Concorrência
35	438161	FIBRAS ÓTICAS ENERGIZADAS COM A EXTREMIDADE DISTAL POLIDA E A PROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTENCIA MAXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTAVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUENCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES (365) MICRÔMETROS. ESTERILIZADO DE USO ÚNICO. (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	190	R\$ 2.800,00	R\$ 532.000,00	Ampla Concorrência
Valor total do Grupo 1 (itens 28 a 35): R\$ 3.053.229,40							
GRUPO 2 (itens 36 a 41)							
36	404654	AGULHA DE PUNÇÃO TROCAR PARA COLOCAÇÃO DE FIO-GUIA OU PARA LOCALIZAÇÃO FLUOROSCÓPICA E POSICIONAMENTO DO SISTEMA RENAL DURANTE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA. DIMENSÕES: AGULHADESCARTÁVEL DIÂMETRO 18 A 22, COMPRIMENTO 11 A 25CM.	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	Ampla Concorrência

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

37	308076	BALÃO PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA INDICADO PARA DILATAR A FÁSCIA MUSCULAR, A CÁPSULA RENAL E O PARÊNQUIMA RENAL PARA ESTABELEÇER E MANTER UM TRAJETO VIA PERCUTÂNEO. COMPOSTO POR BALÃO, MONIFOLD, TORNEIRA, BAINHA, COMPRIMENTO DO BALÃO 15CM, DIÂMETRO DO BALÃO DE INSUFLAÇÃO 6,8,10MM.	UNIDADE	20	R\$ 2.277,00	R\$ 45.540,00	Ampla Concorrência
38	424358	CATETER DUPLO J, RADIOPACO, EM POLIURETANO, COM DIÂMETRO DE 4.7 FR A 7 FR E COM COMPRIMENTO FIXO E VARIÁVEL (OS CATETERES COM COMPRIMENTO VARIÁVEL PODEM ACOMODAR-SE A URETERES COM PROXIMADAMENTE 22 A 32 CM DE COMPRIMENTO); COM POSICIONADOR RADIOPACO COM COMPRIMENTOS DE 50 E 70 CM.	UNIDADE	200	R\$ 635,42	R\$ 127.084,00	Ampla Concorrência
39	364904	CONJUNTO DE SONDAS DILATADORAS AMPLATZ CONTENDO 01 CATÉTER (8 FR X84 CM) 3 DILATADORES 6 A 10FR X20CM COMPRIMENTO, 11 DILATADORES 10 A 30FR, SENDO 4 MAIS CALIBROSOS DE TFE DE 16CM. DIMENSÕES: 01 CATÉTER (8 FR X84 CM) 3 DILATADORES 6 A 10FR X20CM COMPRIMENTO, 11 DILATADORES 10 A 30FR, SENDO 4 MAIS CALIBROSOS DE TFE DE 16CM.	UNIDADE	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00	Ampla Concorrência
40	438263	FIBRAS ÓTICAS ENERGIZADAS COM A EXTREMIDADE DISTAL POLIDA E A PROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTENCIA MAXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTAVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUENCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700 MICROSSEGUNDOS.PARA USO DESTA FIBRA SERÁ DISPONIBILIZADO EQUIPAMENTO CONVERGENTE ODISSEY HOLMIUN LASER. DIMENSÕES: 940u (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00	Ampla Concorrência
41	438161	SONDA DE FIBRA ÓPTICA PARA CÁLCULO DE BEXIGA - FIBRAS ÓTICAS ENERGIZADAS COM A EXTREMIDADE DISTAL POLIDA E A PROXIMAL TERMINADA COM O CONECTOR PADRÃO SMA OU CNV. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HÓLMIO: YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2,100 NANÔMETROS, POTENCIA MAXIMA DE 30 WATTS, ENERGIA AJUSTAVEL DE 0,4 A 0,3 JOULES, FREQUENCIA AJUSTÁVEL DE 5,0 A 20HZ, COM PROPRIEDADE DE VARIAÇÃO DE DURAÇÃO OU LARGURA DE PULSO DE 350 PARA 700.MICROSSEGUNDOS. DIMENSÕES X (550) MICRÔMETROS. ESTERILIZADO DE USO ÚNICO (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00	Ampla Concorrência
Valor total do Grupo 2 (itens 36 a 41): R\$ 485.224,00							
GRUPO 33 (itens 42 a 43)							
42	277958	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA BIPOLAR TIPO BOLA COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO SALINA PARA USO COM CAMISA DE 24/26FR. (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	100	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00	Ampla Concorrência

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

43	302509	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA BIPOLAR DE CORTE TIPO ALÇA COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO SALINA PARA USO COM CAMISA DE 24/26FR (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO).	UNIDADE	100	R\$ 1.633,45	R\$ 163.345,00	Ampla Concorrência
Valor total do Grupo 3 (itens 42 a 43): R\$ 393.345,00							
44	285044	MANIPULADOR UTERINO, TIPO:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,RETRATOR-ELEVADOR,TUBO EM ABS., TIPO SISTEMA:CANAL INTERNO P/CONTRASTE 48CM X 0,5 MM., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÚPULA VAGINAL REGULÁVEL E CONEXÕES LUER LOCK., COMPONENTES:BALÃO PILOTO INSUFLADOR EM PVC NA PONTA, OUTROS COMPONENTES:CAPACIDADE MÁXIMA 10CM³ MINIMA 0,7CM³, MODELO:TIPO CONE, 14,7 CM³ DE VOLUME P/ELEVAÇÃO DO COLO	UNIDADE	13	R\$ 1.335,82	R\$ 17.365,66	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 23)
45	472221	PINÇA PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 5MM E COMPRIMENTO DE 37CM, EQUIPADA COM MANIPULADOR PARA GIRAR A HASTE ATÉ 350 GRAUS E BOTÃO DE ATIVAÇÃO MANUAL, PODENDO SER ATIVADA TAMBÉM POR PEDAL, QUANDO DISPONÍVEL. MANDÍBULAS COM TEXTURIZAÇÃO, PONTA ROMBA, COM COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3MM, COMPRIMENTO DE CORTE 18,5MM E ABERTURA DA MANDÍBULA DE 12,7MM UNILATERAL. PRODUTO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	3	R\$ 2.759,98	R\$ 8.279,94	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 6% (Referente ao Item nº 25)
Valor dos itens 44 e 45: R\$ 25.645,60							
Valor total estimado: R\$ 5.597.444,29							
Havendo divergências entre o descritivo do sistema COMPRASNET (CATMAT) e o descritivo TR, considerar para o envio das propostas o constante neste Termo de Referência.							

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA (HMAB)

112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE INDIVIDUAL		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			HMAB	HFA			
1	Agulha de biópsia	Unidade	100	100	200	R\$ 136,90	R\$ 27.380,00
2	Agulha de biópsia	Unidade	50	-	50	R\$ 54,74	R\$ 2.737,00
3	Agulha biópsia	Unidade	50	-	50	R\$ 104,66	R\$ 5.233,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4	Agulha Biópsia	Unidade	20	-	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	Agulha Biópsia	Unidade	250	-	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
6	Marcador De Biópsia Tecidual	Unidade	110	-	110	R\$ 613,17	R\$ 67.448,70
7	Eletrodo Bisturi Elétrico	Unidade	70	-	70	R\$ 650,00	R\$ 45.500,00
8	Eletrodo bisturi elétrico	Unidade	70	-	70	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00
9	Eletrodo Bisturi Elétrico	Unidade	70	-	70	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00
10	Eletrodo bisturi elétrico	Unidade	70	-	70	R\$ 675,00	R\$ 47.250,00
11	Eletrodo bisturi elétrico	Unidade	55	-	55	R\$ 675,00	R\$ 37.125,00
12	Eletrodo Bisturi Elétrico	Unidade	55	-	55	R\$ 675,00	R\$ 37.125,00
13	Eletrodo Bisturi Elétrico	Unidade	70	-	70	R\$ 775,00	R\$ 54.250,00
14	Eletrodo Bisturi Elétrico	Unidade	50	50	100	R\$ 948,00	R\$ 94.800,00
15	Equipo especial	Unidade	230	50	280	R\$ 256,18	R\$ 71.730,40
16	Evacuador de ellik	Unidade	70	50	120	R\$ 354,88	R\$ 42.585,60
17	Fio De Sutura Agulhado	Unidade	288	-	288	R\$ 152,83	R\$ 44.015,04
18	Prótese peniana	Unidade	8	-	8	R\$ 2.722,50	R\$ 21.780,00
19	Campo cirúrgico	Unidade	100	-	100	R\$ 64,96	R\$ 6.496,00
20	Sistema p, correção da incontinência urinária	Unidade	50	-	50	R\$ 1.380,73	R\$ 69.036,50
21	Sistema p, correção da incontinência urinária	Unidade	5	5	10	R\$ 1.365,14	R\$ 13.651,40
22	Sistema p, correção da incontinência urinária	Unidade	5	5	10	R\$ 1.365,14	R\$ 13.651,40
23	Manipulador uterino	Unidade	187	50	237	R\$ 1.335,82	R\$ 316.589,34
24	Instrumental cirúrgico	Unidade	10	5	15	R\$ 4.184,99	R\$ 62.774,85
25	Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido	Unidade	47	-	47	R\$ 2.759,98	R\$ 129.719,06
26	Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido	Unidade	60	40	100	R\$ 2.304,74	R\$ 230.474,00
27	Trocarte	Unidade	200	100	300	R\$ 214,16	R\$ 64.248,00
28	Trocarte	Unidade	150	40	190	R\$ 1.234,51	R\$ 234.556,90
29	Sistema extrator	Unidade	150	50	200	R\$ 1.700,00	R\$ 340.000,00
30	Sistema extrator	Unidade	150	50	200	R\$ 1.700,00	R\$ 340.000,00
31	Sistema extrator	Unidade	150	50	200	R\$ 1.255,00	R\$ 251.000,00

32	Cateter	Unidade	200	150	350	R\$ 1.280,00	R\$ 448.000,00
33	Cateter	Unidade	100	5	105	R\$ 1.444,50	R\$ 151.672,50
34	Cabo	Unidade	200	70	270	R\$ 2.800,00	R\$ 756.000,00
35	Cabo	Unidade	150	40	190	R\$ 2.800,00	R\$ 532.000,00
36	Agulha de biópsia	Unidade	20	-	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
37	Cateter balão	Unidade	20	-	20	R\$ 2.277,00	R\$ 45.540,00
38	Cateter	Unidade	200	-	200	R\$ 635,42	R\$ 127.084,00
39	Dilatador	Unidade	20	-	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
40	Fibra óptica - uso médico	Unidade	50	-	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
41	Fibra óptica - uso médico	Unidade	50	-	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
42	Eletrodo	Unidade	50	50	100	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00
43	Eletrodo	Unidade	50	50	100	R\$ 1.633,45	R\$ 163.345,00
44	Manipulador uterino	Unidade	13	-	13	R\$ 1.335,82	R\$ 17.365,66
45	Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido	Unidade	3	-	3	R\$ 2.759,98	R\$ 8.279,94

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) recebimento da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A licitação será dividida em itens independentes (ITENS 1 A 27) e em grupos GRUPO I (ITENS 28 A 35), GRUPO II (ITENS 36 A 41) e GRUPO III (ITENS 42 E 43).

1.6. E com relação a presente aquisição esta administração justifica que adjudicação dos objetos pretendidos **deve ser feita por itens/grupos** proporcionando assim a ampla participação de licitantes.

1.7. A divisão em grupos tem por objetivo separar os materiais para as cirurgias específicas assim como o equipamento que deverá ser fornecido em comodato. Os materiais em comodato para os respectivos grupos/itens:

Grupo I – Endourologia: Procedimentos: Nefrolitotripsia Intracorpórea Flexível e Ureterorrenolitotripsia Intracorpórea semi-rígida. Equipamentos em comodato: Litotridor Hólmio Laser Pulsado, Ureteroscópio Flexível e Ureteroscópio semi-rígido;

Grupo II – Endourologia: Procedimento: Cirurgia Renal Percutânea. Equipamento em comodato: Litotritador Hólmio Laser.

Grupo III e item 14 – Endourologia: Procedimentos: Ressecção Transuretral de Próstata Bipolar. Equipamento em comodato: Gerador de Alta Frequência II 400 e Ressectoscópio Bipolar.

Itens 15, 24 e 26 – Equipamento em comodato: compatível com o item /material apresentado na proposta que possibilite a sua utilização nas cirurgias.

1.8 Para os itens avulsos 14, 15, 24 e 26 será necessário os usos de equipamentos, entretanto, devido às particularidades de cada item na sua utilização não poderão ser incluídos nos grupos já definidos. Os materiais em comodato para os respectivos itens:

1.9 Buscando preservar os princípios da isonomia e da igualdade, deixará de ser aplicado o Art. 8º do Decreto nº 8538 de 6 de outubro de 2015, Cota Reservada para ME/EPP para os Grupos 1, 2 e 3 e para os itens 14 e 26, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para os beneficiários do FUSEX que participam da compra como coparticipantes, pagando um valor de 20% (vinte por cento) do material adquirido, conforme Instrução Reguladora para Assistência Médico-Hospitalar aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38). Em pregões anteriores realizados por este hospital, obtivemos uma diferença de até 300% no valor de ampla concorrência para a cota reservada, acarretando prejuízos significativos para o beneficiário que adquiriu o material com o maior valor. Porém, vale ressaltar, que tal fato não impede a participação das microempresas ou das empresas de pequeno porte. Resguardando ainda, o exposto no Art. 44 e demais parágrafos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.10 Outro ponto importante para não abertura de cota para os Grupos 1,2 e 3 e para os itens 14 e 26, é que os aparelhos a serem fornecidos em regime de comodato serão usados dentro do Centro Cirúrgico do HMAB, sendo inviável o uso de diferentes marcas e equipamentos em comodato, um para cada item adquirido, em um mesmo procedimento cirúrgico, o que ocasionaria vários riscos à saúde dos pacientes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000068/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 36
- IV) Classe/Grupo: 6515
- V) Identificador da Futura Contratação: 160088-9/2022

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Evitar o uso de elementos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, priorizando a utilização de elementos reutilizáveis e laváveis.

4.1.2 Promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco de acidentes aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2 Deverá ainda atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros:

4.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.2.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.2.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2.6 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3 Atentar para exigências de sustentabilidade ambiental nos termos do Art 4º do Decreto 7.746/12, alterado pelo Decreto 9.178/2017.

4.4 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

4.5 Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos do serviço de esterilização, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 7.500 ABNT e NBR 12235. Assim como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.6 E considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.8 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.9 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.9.1 Validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega.

4.10 DOS EQUIPAMENTOS

4.10.1. Os itens 1, 2, 3 e 5 deverão ser compatíveis com INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL (PISTOLA) MAGNUM BARD E/OU HISTO.

4.10.2 A vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação do referido material no dia do procedimento cirúrgico, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do procedimento cirúrgico. Deverá ainda, garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o HMAB;

4.10.2.1. A licitante vencedora deverá fornecer durante os procedimentos cirúrgicos e até que se finalize o consumo de todos insumos fornecidos ou estoque presente na instituição, os seguintes equipamentos: Litotritador Holmium Laser, Ureteroscópio Semi-rígido e Flexível, Gerador Bipolar, Geradora ultrassônica e Ressectoscópio Bipolar.

4.10.3. Responsabilizar-se pela manutenção completa (preventiva e corretiva) do equipamento, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o Hospital Militar de Área de Brasília; Por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e instrumentais em comodato e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HMAB;

4.10.4 É de responsabilidade da licitante vencedora a troca e/ou substituição dos equipamentos, quando for necessário; Deverá cumprir o período máximo de 24 horas para manutenção do equipamento em caso de defeito; Deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção de seu equipamento, de acordo as instruções de manutenção do fabricante dos equipamentos e instrumentais ofertados; Deverá responsabilizar-se pelos transportes dos equipamento e materiais em comodato sem custos para o HMAB; Deverá oferecer treinamento aos funcionários do HMAB (enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais

profissionais assistenciais), que manuseiam os equipamentos e instrumentais, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite), sem ônus a instituição.

4.10.5. Para cirurgias eletivas, os empenhos serão realizados individualmente para cada paciente e procedimento proposto, com base no planejamento cirúrgico do caso.

4.10.6. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.10.7. Em casos de urgências os materiais deverão ser entregues, após autorização do serviço de farmácia hospitalar, em no máximo 2 (duas) horas, a partir da solicitação, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

4.10.8. Os objetos licitados serão entregues e recebidos no seguinte endereço: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, Horário de Entrega: de 07: 00 as 12:00h e de 13:00 as 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

4.10.9. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o HMAB;

4.10.10. O fornecedor deverá disponibilizar todo o instrumental específico e completo para a utilização do material;

4.10.11. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica no Almoxarifado onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi utilizado pelo paciente.

4.11 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.11.1 Não se aplica.

4.12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.13.1. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.13.2. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.13.3. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.13.4. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou reprovação da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4.13.5. O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Seção de Ginecologia e 02 Médicos especialistas em Ginecologia e outra comissão composta pelo Chefe da Urologia e 02 Médicos especialista em Urologia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material, que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura e data em que o parecer foi concluído.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 72 horas para cirurgias eletivas, todos os itens constantes na nota de empenho, bem como todo o material de suporte.

5.2 Para cirurgias eletivas, os empenhos serão realizados individualmente para cada paciente e procedimento proposto, com base no planejamento cirúrgico do caso.

5.3 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.4 **Em casos de urgências os materiais deverão ser entregues, após autorização do serviço de farmácia hospitalar, em no máximo 2 (duas) horas, a partir da solicitação, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.**

5.5 **Para os demais itens que não se incluam nas cirurgias eletivas ou casos de urgência, o prazo de entrega será de 30 dias.**

5.6 **Os objetos licitados serão entregues e recebidos no seguinte endereço: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-000, Horário de Entrega: de 07: 00 as 12:00h e de 13:00 as 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.**

5.7 **A autorização de fornecimento será previamente enviada por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.**

5.8 A entrega deverá se realizar de forma única, conforme demanda do setor requisitante do HMAB.

5.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10 **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Característica do bem ofertado compatível com o objeto da licitação

8.29.1.2 Entrega no prazo.

8.29.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser licitada, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que possam ser comprovados através da apresentação das Notas Fiscais emitidas.

8.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.30 O fornecedor deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) VÁLIDA, conforme o caso.
- 8.31 O fornecedor deverá apresentar comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- 8.32 O fornecedor deverá apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- 8.33 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.34.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **5.597.444,29 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela expressa no item 1, deste TR.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para o momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

11 REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 / 05 / 2023.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice I-OPME, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 12.12 Quando exigidas, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15 CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília-DF, 07 de julho de 2023.

RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA – Cel
Chefe da Ginecologia

SERGIO BAPTISTA FERNANDES – Maj
Chefe da Urologia

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

KETERIN LAMBERT DOURADO MARZAGÃO - 1º Ten
Adjunto da Cirurgia Geral

VIVIANE TEIXEIRA REZENDE – 1º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar